

**LEI N.º 156/2007**

**SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2007 NO VALOR DE R\$ 1.561.394,67 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**LEI**

Art 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de credito adicional especial no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercicio de 2007.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercicio de 2007, um credito adicional especial no valor de R\$ 1.561.394,67 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providencias:

I - Suplementação para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.04 - DIVISÃO DE NUCLEO DE ENSINO	
12.361.12012-078 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
1230 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	752.444,99
1240 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
12.361.12012-079 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
1160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	302.047,76
1170 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	61.041,42
1180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	162.875,37
1190 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	203.900,00
1200 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.160,00
1210 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	66.925,13
1220 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.561.394,67</b>



**PUBLICADO EM 10/06/07**  
**JORNAL TRIBUNA**  
**EDIÇÃO 6.797**



Art 3º - Como recursos para abertura do credito suplementar especial de que trata a presente lei, serão utilizados os cancelamentos nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.04 - DIVISÃO DE NUCLEO DE ENSINO	
12.361.12012-040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
1230 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	752.444,99
1240 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
12.361.12012-039 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
1160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	302.047,76
1170 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	61.041,12
1180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	162.875,37
1190 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	203.900,00
1200 - 3.3.90.36.00.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.160,00
1210 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	66.925,13
1220 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.561.94,67</b>

Art 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 02.01.2007 conforme MP 053 de 19/12/2006, em face da implantação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Junho de 2007.



João Adolfo Schreiner  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/06/07  
JORNAL TRIBUNA  
EDIÇÃO 6.797  
2